Plano de Auditoria de Longo PrazoPALP

2015 - 2018

1. Apresentação

A Diretoria-Adjunta de Controle Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas apresenta o Plano de Auditoria de Longo Prazo 2015 – 2018 - PALP - para apreciação e aprovação pela Presidência do Conselho Estadual da Magistratura, em cumprimento ao art. 20° da Resolução TJ/AL n°14/2008, o qual contempla o PAINT e o PALP no âmbito das atribuições da DIACI e dispõe sobre normas e procedimentos para a sua elaboração e ainda, em cumprimento ao art. 9° da Resolução SCI/CNJ 171/2013, o qual contém ações direcionadas ao cumprimento das finalidades estabelecidas no art. 74 ° da Constituição Federal de 1988.

Dentro dessa perspectiva o PALP 2015 - 2018 integrará trabalhos de auditoria de conformidade com ações de controle pontual, dentro de dois programas básicos de atividade: o Programa de Exame de Conformidade e o Programa de Controle Pontual, envolvendo as áreas de Licitações e Contratos, Auditoria Contábil, Gestão de Pessoas, Gestão Estratégica, Sistemas de Controles Internos e Tecnologia da Informação.

Na área de Licitações e Contratos o Programa de Conformidade procura assegurar a regular aplicação dos recursos públicos e o exame da legalidade dos atos relativos à formalização de contratos e outros ajustes. Por sua vez, o Programa de Controle Pontual visa atender a demandas internas e externas de controle, a elaboração de relatórios e a realização de auditorias especiais quando detectada sua necessidade ou a partir de solicitações oriundas da Presidência do Tribunal.

O Programa de Conformidade na Auditoria Contábil tem por objetivo atestar a adequação legal da execução financeira e orçamentária, avaliá-las segundo os critérios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade, bem como verificar a consistência dos registros contábeis e a regularidade da administração patrimonial. Quanto ao Programa de Controle Pontual, de igual forma, busca atender a demanda interna e externa, além da elaboração de relatórios e a realização de auditorias especiais de processos e procedimentos em seguimentos contábeis específicos.

Na Auditoria de Gestão de Pessoas, o Programa de Conformidade objetiva atestar a regularidade das parcelas remuneratórias constantes na folha de pagamento, a consistência de remunerações e proventos, além de verificar a legalidade dos atos administrativos de pessoal, enquanto que no Programa de Controle Pontual será examinada a procedência dos registros para fins de apreciação e julgamento pelos Tribunais de Contas, o atendimento de demandas internas e externas e promoção de auditorias especiais quando verificada a necessidade ou solicitadas pela autoridade competente.

Os Exames de Conformidade realizados nas áreas de Gestão Estratégica, Sistemas de Controles Internos e Tecnologia da Informação visam avaliar os indicadores de gestão instituídos no âmbito deste Tribunal, verificar a qualidade e suficiência dos controles internos instituídos, com vistas a garantir que os objetivos estratégicos serão atingidos, bem ainda, avaliar a gestão da tecnologia da informação. No Programa de Controle Pontual, além objetiva-se atender a demanda interna e externa, além da elaboração de relatórios e a realização de auditorias especiais de processos e procedimentos em seguimentos contábeis específicos.

Cabe ressaltar que a DIACI encontra-se diretamente vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas de acordo com a Lei nº 6.817 de 12 de julho de 2007. O Controle Interno na Administração Pública tem como meta ampliar os mecanismos de controle, com foco na excelência do gasto público, buscando adotar parâmetros estritamente legais, com o objetivo de atender ao interesse público primário.

2. Das normas técnicas e metodologia



O PALP observou as Normas Técnicas de Auditoria editadas pelo Conselho Nacional de Justiça bem como as Normas Gerais de Auditoria para o Setor Público.

Os métodos e técnicas a serem aplicados no desenvolvimento dos trabalhos de auditoria interna serão aqueles apropriados para cada ação e atividades do presente plano, como por exemplo, o exame documental, identificação/revisão de processos, amostragem, monitoramento etc. Tais trabalhos terão como parâmetro para sua execução as informações do próprio plano de atividades ora instituído a forma de auditoria será a direta, ou seja, realizada com a utilização de servidores em exercício na Diretoria de Controle Interno.

Na aplicação do PALP, serão observados:

- a) oportunidade de realização dos exames (mudanças nas políticas e planos do próprio órgão);
- b) alternativas de trabalho, caso o procedimento indicado prioritariamente no plano não seja o mais apropriado para realização naquela oportunidade;
- c) definição do escopo do trabalho, equipe, cronograma e roteiro básico para pré-auditoria;
- d) autorização formal da Presidência do Tribunal para início dos trabalhos.

3. Dos objetos do exame de auditoria:

- Os contratos firmados para prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais;
- Os processos de licitação, suas dispensas ou inexigibilidades e os de suprimento de fundos;
- Os atos administrativos de que resultem direitos e obrigações para o órgão;
- Os atos administrativos concernentes a pagamentos realizados pelo Tribunal a sua força de trabalho;
- Os atos administrativos concernentes a pagamentos realizados pelo Tribunal a terceiros;
- A verificação do cumprimento da legislação pertinente.

4. Da abrangência de atuação:

- O PALP 2015- 2018 contemplará as atividades de gestão das unidades das Diretorias, programas de trabalho, recursos e sistemas de controles administrativo, operacional e contábil, avaliando os itens abaixo, dentre outros:
- a) ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas;
- b) falhas, irregularidades ou ilegalidades que resultaram em prejuízo ao erário, indicando as medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento;
- c) cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como dos programas de governo e de trabalho, apontando os atos de gestão ilegítimos ou antieconômicos que resultaram em dano ao Erário ou prejudicaram o desempenho da ação administrativa e indicando as providências a serem adotadas;
- d) regularidade dos processos licitatórios, dos atos relativos à dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como dos contratos:
- e) política de recursos humanos, destacando, em especial, a força de trabalho existente e a observância à legislação sobre pagamento de diárias, admissão, desligamento, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como sobre concessão de aposentadoria, pensão e horas-extras;



- f) resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão administrativa, operacional, orçamentária, financeira e patrimonial;
- g) do cumprimento, pelo Tribunal, das determinações expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça para o exercício em referência, conforme Parecer SCI/Presi/CNJ nº 02/2013.

5. Alocação de recursos e distribuição de tarefas:

- Disponibilidade de recursos serão utilizados os recursos humanos da DIACI e quando necessário e autorizado, servidores, com capacitação técnica específica necessária à execução de certos exames de auditoria, alocados em outros setores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- Estimativa de custos da auditoria não há custos extraordinários estimados, em razão da aplicação de recursos materiais e humanos ordinariamente aplicados nas atividades de rotina da Diretoria.
- Formação das equipes todos os servidores da DIACI e em situações extraordinárias uma equipe multidisciplinar formada por servidores de outras áreas do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, desempenharão as atividades de auditoria.

6. Execução dos trabalhos de auditoria:

Em conformidade com os procedimentos adotados no serviço público, a auditoria será realizada com base em seleção de amostras representativas, obtidas mediante amostragem aleatória simples, exploratória, por estratificação ou por intervalo.

Serão utilizados os programas de auditoria consignados nos papéis de trabalho - base para a fundamentação da opinião do auditor -, das informações, apontamentos, provas e descrições dos serviços executados.

Todo o trabalho de auditoria será supervisionado – com a finalidade de assegurar que os procedimentos definidos estão sendo seguidos para atingir os objetivos propostos –, mediante o acompanhamento permanente dos serviços em execução, revisão periódica dos papéis de trabalho, encaminhamento dos serviços, discussão e pesquisa de dúvidas e leitura de material técnico, entre outros.

O controle da realização do trabalho será exercido conforme o programado, de forma a possibilitar seu encerramento no tempo previsto, cabendo a adoção de eventuais medidas corretivas que se façam necessárias, bem como a flexibilização do planejamento realizado, com vistas à readequação de procedimentos para os fins propostos.

Findo o trabalho de campo, ocorrerá a discussão, anteriormente à emissão do relatório de auditoria, de todos os aspectos que mereçam atenção por parte da área auditada, objetivando-se colher subsídios para o relatório e, desde que possível, o saneamento de falhas detectadas.

Após a discussão prévia com os interessados, das constatações decorrentes do trabalho, será emitido o relatório de auditoria, observados os critérios de precisão, concisão, clareza e oportunidade.

O relatório de auditoria visa fornecer à alta administração, informações acerca dos fatos pertinentes e significativos, suficientes à tomada de providências para correção de eventuais falhas ou desvios detectados na auditoria. Assim, a Diretoria encaminhará o Relatório de Auditoria à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, retornando empós, para acompanhamento e arquivo.

7. Acompanhamento de providências e respostas:



As evidências, achados e recomendações constantes dos relatórios de auditoria emitidos, bem como as determinações da Presidência acerca dos mesmos, comporão banco de dados que balizarão as auditorias de acompanhamento.

O relatório de auditoria, ao solicitar resposta ou indicar a tomada de providências com relação a determinados quesitos auditados, indicará à unidade quais os critérios a serem observados no encaminhamento das respostas ou ciência das providências adotadas, preocupando-se com os seguintes fatores:

- Identificação dos responsáveis pela adoção de providências solicitadas;
- Prazo máximo de resposta quanto aos aspectos que ensejem retorno;
- Acompanhamento das providências solicitadas, a serem reportadas na Auditoria de Gestão subseqüente, evidenciando a atuação administrativa para eliminação das falhas ou correção das irregularidades ou alterações efetuadas nos controles internos.

8. Limitações de Auditoria

Na perspectiva de efetivo cumprimento do PALP, esta Diretoria considerou em seu planejamento as condições limitantes ao exercício de suas atribuições. Nesse aspecto, cabe ressaltar a ausência de servidores com formação específica em determinadas áreas, cujos conhecimentos técnicos são necessários quando da realização dos trabalhos de auditoria.

Acrescente-se, outrossim, a ausência de sistema informatizado devidamente alimentado com os dados pertinentes que possibilite o rápido e preciso cruzamento de informações. A realização de testes, exames e inspeções manuais possibilitam, de igual forma, o levantamento de achados consistentes, entretanto, não se pode olvidar que o tempo dispendido nos trabalhos poderá ser consideravelmente superior àqueles efetivados por meio de programa apropriado.

As ações apresentadas neste planejamento observaram as circunstâncias relatadas acima, mas foram extraídas do rol de competências dessa unidade e priorizadas de acordo com as necessidades e demandas da Administração detectadas por esta diretoria com enfoque nos critérios da materialidade, relevância e criticidade.

9. Desvinculação das Unidades de Controle Interno das atividades de cogestão e gerenciamento de riscos

Após um levantamento acerca da estrutura de governança dos Órgãos e Unidades de Controle Interno da Administração Pública, o Tribunal de Contas da União, por intermédio do Acórdão Nº. 1074/2009 — Plenário, abordou algumas questões acerca do tema e recomendou que fossem normatizadas as atividades de auditoria interna, de forma que se regulamentassem situações referentes à organização, independência, monitoramento da qualidade dos trabalhos de auditoria, objetividade da atuação dos auditores e acesso a informações/documentos necessários às atividades, bem como quanto à natureza de eventuais trabalhos de consultoria prestados ao órgão e participação de auditores internos em atividades que possam caracterizar a cogestão.

Pelo teor da aludida decisão, infere-se que o Tribunal de Contas da União constatou a necessidade de disciplinamento da matéria com o fim de se assegurar a segregação de funções entre controle e gestão e garantir a impessoalidade e independência dos trabalhos de auditoria. O desenvolvimento da atividade de cogestão não constitui boa prática e pode comprometer o regular desempenho das atribuições da unidade de auditoria e, por conseguinte, prejudicar a necessária autonomia e independência dos trabalhos na aludida área. Na mesma esteira seguiu o Conselho Nacional de Justiça que, com o intuito de fortalecer a estrutura de controle interno, instituiu a Meta

16/2013 onde questiona a participação em atividades típicas de cogestão e Parecer 02/2013 que sugere a migração da responsabilidade dos serviços de assessoramento na definição de estratégias para gerenciamento de riscos para a equipe da Administração.

10. Detalhamento das ações

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER, Tribunal of					midade	
	raj ā	7016 11186	æ¹₹	3118 3118	role Interno - DIACI	Produto
Auditar as adesões a atas de Registro de Preço					100% dos processos de adesão	Relatório Auditoria
Auditar as despesas realizadas por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, incisos I a XXXI da lei n. 8.666/93					80% dos processos de dispensa	Relatório Auditoria
Auditar as despesas realizadas por meio de inexigibilidade de licitação					80% dos processos de inexigibilidade	Relatório Auditoria
Auditar as licitações homologadas					70% das licitações	Relatório Auditoria
Auditar os atos de prorrogações contratuais					50% das prorrogações efetivadas	Relatório Auditoria
Auditar os atos de reajustes contratuais e apostilamento					70% dos atos	Relatório Auditoria
Auditar os pagamentos de despesas contínuas					80% dos pagamentos realizados	Relatório Auditoria
Auditar os pagamentos de despesas não contínuas					80% dos pagamentos realizados	Relatório Auditoria
Auditar as supressões e aditivos contratuais					80% das supressões e aditivos efetivados	Relatório Auditoria
Auditar os contratos, convênios e similares celebrados durante o exercício					50% dos atos celebrados	Relatório Auditoria
		Co	ntrole	Pont	ual	
Ação	2015	2016	2017	2018	Meta	Produto
Monitorar o cadastramento das licitações, contratos e outros ajustes no sistema					100% mediante comparação entre os dados cadastrados e os atos pertinentes efetivamente realizados	Relatório Auditoria
Monitorar o cadastramento dos contratos e outros ajustes na homepage "contas públicas"					30% mediante comparação entre os dados cadastrados e os atos pertinentes fetivamente realizados	
Cumprir Diligências oriundas do Tribunal de Contas da União e do Conselho Nacional de Justiça					Atendimento dentro do prazo fixado	Ofício
Elaboração do Plano Anual de Auditoria para o exercício subsequente					Verificar as áreas a serem auditadas	Planejamento Anual de Auditon Interna
AUDITORIA CONTÁBIL	(Ges	tão O	rçame	entári	a, Financeira, Material e Patrimonial)	
	F	Exame	de C	onfor	midade	
Ação	2015	2016	2017	2018	Meta	Produto
Auditar os processos de adiantamento de despesa – suprimento de fundos	X	X	X	X	50% dos processos autuados	Relatório auditoria
Auditar os pagamentos de honorários periciais	X	X	X	X	50% dos pagamentos efetivados	Relatório Auditoria
Auditar os atos de desfazimento de bens	X	X	X	X	50% dos processos autuados	Relatório Auditoria
Auditar os pagamentos de obrigações relativas a veículos	X	X	X	X	50% dos pagamentos realizados	Relatório Auditoria



11. Considerações finais:

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento das chefias das áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

A DIACI manterá o acompanhamento dos resultados das auditorias realizadas, encaminhará relatórios a Presidência, dará a assistência necessária aos auditores do TCE e/ou do CNJ quando necessário, bem como acompanhará as recomendações efetuadas pelos mesmos, informando sobre seus resultados.

Poderá ocorrer, durante o exercício do PALP 2015 – 2018 solicitação de auditoria especial em alguns setores, a ser atendida conforme o seu grau de prioridade, utilizando para tanto o assessoramento técnico disponível.

Ademais, ao longo do exercício o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado, tais como: treinamentos, trabalhos especiais, atendimento ao Tribunal de Contas do Estado, ao Conselho Nacional de Justiça e à Administração Superior desta Corte de Justiça.

Assim, submete-se o plano à aprovação da Presidência do Conselho Estadual da Magistratura, cabendo destacar que o alinhamento às diretrizes e determinações advindas da Presidência do Conselho Estadual da Magistratura e do CNJ poderá resultar na necessidade de ajustes no documento no curso de sua execução.

Maceió, 28 de novembro de 2014.

Luiz Antônio Freire de Magalhães Diretor-Adjunto de Controle Interno